



REFERÊNCIA TAXI\_5

**PROGRAMA DE CONCURSO  
PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE  
UMA LICENÇA DE TAXI PARA A  
LOCALIDADE DE PEGARINHOS**

## PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE TAXI

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	2
Artigo 1.º  Objeto do concurso .....	2
Artigo 2.º  Entidade Promotora .....	2
Artigo 3.º  Consulta e fornecimento das peças do procedimento .....	2
Artigo 4.º  Esclarecimentos.....	2
Artigo 5.º   Concorrentes .....	2
Artigo 6.º   Requisitos de admissão .....	3
CAPÍTULO II – CANDIDATURAS .....	3
Artigo 7.º  Prazo e local para apresentação de candidaturas .....	3
Artigo 8.º  Modo de apresentação das candidaturas.....	3
Artigo 9.º  Exclusão e Admissão condicional das candidaturas.....	4
Artigo 10.º  Critério de classificação das candidaturas .....	5
CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS .....	5
Artigo 11.º  Relatório preliminar .....	5
Artigo 12.º  Audiência prévia.....	6
Artigo 13.º  Relatório final.....	6
CAPÍTULO IV – EMISSÃO DA LICENÇA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO .....	6
Artigo 14.º  Emissão da licença.....	6
Artigo 15.º  Publicidade e divulgação da concessão da licença .....	7
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
Artigo 16.º  Dúvidas e omissões .....	7
Artigo 17.º  Legislação aplicável .....	7
ANEXO I.....	8
REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA.....	8
ANEXO II.....	9
RECIBO COMPROVATIVO DE ENTREGA DE CANDIDATURA.....	9

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Artigo 1.º|Objeto do concurso**

1.1 - O presente concurso tem por objeto a atribuição de uma licença de táxi para a freguesia de Pegarinhos, em regime de estacionamento fixo.

### **Artigo 2.º| Entidade Promotora**

2.1 - A entidade que promove o concurso público é o Município de Alijó, sito na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó, com o telefone 259957100 e fax 259959738 e endereço eletrónico [geral@cm-alijo.pt](mailto:geral@cm-alijo.pt)

### **Artigo 3.º| Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

3.1 – O processo pode ser consultado no Balcão Único da Câmara Municipal, sito na morada referida no ponto 2.1, nos dias úteis e durante o horário de expediente (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), a partir data da publicação do aviso no Diário da República, até ao prazo limite para entrega das candidaturas.

3.2 – O processo é constituído pelo programa de concurso e pelos modelos tipo de requerimento para a apresentação de candidatura e de recibo comprovativo de entrega da candidatura.

3.3 – Podem ser solicitadas cópias do programa de concurso até ao terceiro dia útil anterior à data limite para a apresentação das candidaturas, mediante pedido a efetuar no local e horário referidos no ponto 3.1, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Alijó.

3.4 – As cópias simples serão fornecidas até ao segundo dia útil posterior à data da apresentação do pedido.

### **Artigo 4.º| Esclarecimentos**

4.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser dirigidas ao júri do concurso e solicitados até ao terceiro dia útil anterior à data limite para a apresentação das candidaturas.

### **Artigo 5.º | Concorrentes**

5.1 - Podem apresentar-se a concurso:

- As sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P (doravante apenas designado IMT, IP);
- Os empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e que sejam titulares de alvará emitido pelo IMT, IP;
- Os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, IP, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11/08, na sua redação atual, os quais, na eventualidade de lhe ser atribuída uma licença, dispõem de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, para efeitos de licenciamento do exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

**Artigo 6.º | Requisitos de admissão**

6.1 – Os concorrentes deverão comprovar que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, por contribuições à Segurança Social e taxas ao Município.

6.2 – Considera-se que te a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1 – Não sejam devedores perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;

6.2.2 – Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

6.2.3 – Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

6.3 – No que concerne aos trabalhadores por conta de outrem, deverá, também, apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 – Certificado de registo criminal;

6.3.2 – Certificado de aptidão profissional de motorista de veículos ligeiros de passageiros de transporte público de aluguer – táxis.

**CAPÍTULO II – CANDIDATURAS****Artigo 7.º|Prazo e local para apresentação de candidaturas**

7.1 – As candidaturas devem ser apresentadas por mão própria no Balcão Único da Câmara Municipal de Alijó, contra recibo, conforme modelo constante do Anexo II, até às 17h00 do 20.º (vigésimo) dia útil, posterior à publicitação do aviso no Diário da República.

7.2 – As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio registado com aviso de receção, devendo as mesmas dar entrada nos serviços municipais até ao final do prazo referido no número anterior.

7.3 – As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão desconsideradas.

**Artigo 8.º|Modo de apresentação das candidaturas**

8.1 – As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alijó, conforme modelo constante do Anexo I, através do qual o concorrente manifesta a sua intenção em concorrer, em conformidade com as condições fixadas neste Programa de Concurso, identificando a referência do respetivo concurso, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 8.1.1 – Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo IMT, IP, ou de declaração em que se encontra nas situações mencionadas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11/08, na sua redação atual;
- 8.1.2 – Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para com a Segurança Social, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P;
- 8.1.3 – Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação tributária, emitido pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte;
- 8.1.4 – Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a taxas e/ou juros devidos ao Município de Alijó;
- 8.1.5 – Documento comprovativo da localização da sede social da empresa (certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial);
- 8.1.6 – Documento relativo ao número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;
- 8.1.7 – Certificado de registo criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes, ou da pessoa singular concorrente, no caso de não se tratar de uma sociedade;
- 8.1.8 – Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia/ União de Freguesias, no caso de se tratar de um concorrente em nome individual;
- 8.1.9 – Documento comprovativo do número de anos de atividade no setor.

8.2 - O requerimento para a apresentação de candidatura será assinado pelo concorrente ou por procurador, devendo neste caso juntar procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8.3 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei em vigor.

#### **Artigo 9.º|Exclusão e Admissão condicional das candidaturas**

9.1 – São excluídas as candidaturas:

9.1.1 – Que não preencham os requisitos previstos no artigo 6.º do presente Programa de Concurso;

9.1.2 – Cujos requerimentos ou quaisquer documentos tenham sido recebidos após a data fixada no aviso do concurso ou, eventualmente, da prorrogação concedida, se aplicável;

9.1.3 – Que não apresentem todos os documentos exigidos neste Programa de Concurso, ou se verifiquem deficiências ou incorreções insuscetíveis de suprimento, nos termos do ponto seguinte;

9.1.4 – Que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações;

9.1.5 – Que não tenham a sua situação tributária e/ou contributiva regularizadas, bem como não tenham a situação regularizada perante o Município de Alijó.

9.2 - A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato da candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não origina a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado comprovativo emitido pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

9.3 - No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

#### **Artigo 10.º|Critério de classificação das candidaturas**

10.1 - Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

10.1.1 - Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso – 10 (dez) pontos;

10.1.2 - Localização da sede social em Freguesia/União de Freguesias da área do Município de Alijó – 8 (oito) pontos;

10.1.3 - Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso – 5 (cinco) pontos;

10.1.4 - Localização da sede social em Município contíguo – 4 (quatro) pontos;

10.1.5 - Número de anos de atividade no sector – até 2 anos: 1 (um) ponto, de 2 a 4 anos: 2 (dois) pontos, mais de 4 anos: 3 (três) pontos.

10.2 – Em caso de igualdade será dada preferência ao candidato que não seja titular de qualquer licença para o exercício de atividade de transporte de aluguer de passageiros – táxi no Município de Alijó.

10.3 – Mantendo-se a igualdade, será dada preferência ao concorrente com sede social ou domicílio mais antigo na freguesia para que é aberto o concurso.

10.4 – Se ainda assim subsistir a igualdade será efetuado sorteio no Salão Nobre dos Paços do Município, conduzido pelo júri do concurso, na presença dos concorrentes ou dos seus representantes legais, cujas candidaturas se encontrem em situação de empate, os quais serão convocados para aquele ato com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

10.4.1 – O sorteio referido no ponto anterior consistirá na inscrição do nome dos concorrentes em rifas, elaboradas em papel de igual natureza, dimensão e cor, que serão inseridas em saco opaco e fechado, de onde, depois de agitado, serão retiradas por um membro do Executivo Municipal, na presença do júri do concurso e dos representantes, e ordenadas pela ordem da sua tiragem, ou seja, a primeira tiragem em primeiro lugar, a segunda em segundo lugar e assim sucessivamente.

### **CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

#### **Artigo 11.º|Relatório preliminar**

11.1 - Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, acrescido do prazo previsto no ponto 9.3 sendo caso disso, o Júri procede à sua análise e elabora um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição de licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

### **Artigo 12.º|Audiência prévia**

12.1 - A Câmara Municipal de Alijó tendo presente o relatório preliminar dará cumprimento à audiência prévia, conforme consignado no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua redação atual, remetendo aos concorrentes o relatório preliminar da análise das candidaturas, para que estes, querendo, se pronunciem por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### **Artigo 13.º|Relatório final**

13.1 – Decorrido o prazo da audiência prévia, o Júri procede à análise das reclamações apresentadas pelos candidatos e elabora um relatório final com a classificação ordenada dos candidatos e remete-o à apreciação da Câmara Municipal de Alijó para que esta delibere sobre a atribuição da licença.

13.2 - Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia ou área do município em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 22.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, em vigor no Município de Alijó.

## **CAPÍTULO IV – EMISSÃO DA LICENÇA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

### **Artigo 14.º| Emissão da licença**

14.1 – Dentro do prazo que a Câmara Municipal de Alijó vier a estabelecer, por força da alínea e) do ponto 13.2 do presente programa de concurso, o futuro titular da licença apresentará o veículo junto do IMT,I.P., para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/1999, de 15/04, na sua redação atual.

14.2 – Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após a conferência:

- a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo IMT,I.P.;
- b) Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares ou trabalhadores por conta de outrem;
- c) Documento único do veículo ou livrete do veículo e título do registo de propriedade;

14.3 — A falta de entrega do requerimento e dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo que for fixado, determinará a exclusão do candidato, deferindo-se o direito de atribuição da licença ao candidato posicionado imediatamente a seguir na classificação, o qual será notificado para os apresentar em igual prazo.

14.4 – A licença é emitida após o pagamento prévio da taxa prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Alijó.

#### **Artigo 15.º|Publicidade e divulgação da concessão da licença**

15.1 – A Câmara Municipal de Alijó dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Publicação de edital a afixar nos Paços do Município e na sede da Junta de Freguesia/ União de Freguesias abrangida;
- b) Publicação de edital na página eletrónica da autarquia e num dos jornais mais lidos na área do Município.

15.2 — A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta a:

- a) Presidente da Junta de Freguesia/ União de Freguesias respetiva;
- b) Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Alijó;
- c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P;
- d) Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros;
- e) Federação Portuguesa do Táxi;
- f) Chefe do Serviço de Finanças de Alijó.

### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 16.º|Dúvidas e omissões**

16.1 – As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa de Concurso, bem como as eventuais omissões, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alijó.

#### **Artigo 17.º|Legislação aplicável**

17.1 - O presente concurso será efetuado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11/08, na sua redação atual, do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, em vigor no Município de Alijó, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua redação atualizada e demais legislação aplicável.

Alijó, 25/03/2022

O Presidente da Câmara

José Rodrigues Paredes

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alijo

, portador do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e do número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, com residência em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_ na freguesia de \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a V. Ex.ª que se digne admitir a sua candidatura ao concurso público para a atribuição de uma licença de táxi para a freguesia de \_\_\_\_\_, em regime de estacionamento fixo, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referência \_\_\_\_\_, juntando para o efeito os seguintes documentos:

	Documento comprovativo de que é titular do alvará, emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
	Documento comprovativo da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte
	Documento comprovativo da situação contributiva para com a Segurança Social, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P.
	Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a taxas e/ou juros devidos ao Município de Alijo
	Certidão Permanente de Registo Comercial da Empresa (no caso de sociedades comerciais)
	Declaração de Início de Atividade (no caso de concorrente em nome individual)
	Documento relativo ao número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas
	Certificado de registo criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes, ou da(s) pessoa(s) singular(es) concorrente(s), no caso de não se tratar de sociedade
	Documento comprovativo do número de anos de atividade no setor

Pede deferimento

Alijo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O requerente

## ANEXO II

### RECIBO COMPROVATIVO DE ENTREGA DE CANDIDATURA

Declara-se para os devidos e legais efeitos que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelas \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, foi entregue no Balcão Único da Câmara Municipal de Alijó, uma candidatura para o concurso público para a atribuição de uma licença de táxi para a freguesia de \_\_\_\_\_, em regime de estacionamento fixo, entregue por \_\_\_\_\_, com residência/sede \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_.

O trabalhador

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo/selo branco)